

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de 10(dez) rádios comunicadores digitais e seus respectivos acessórios para atender às necessidades do Hospital Veterinário do Recife, conforme condições, especificações técnicas e quantidades contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência consiste em solicitar a locação mensal de 10 (dez) rádios comunicadores digitais para atender às necessidades operacionais dos profissionais do Hospital Veterinário do Recife. A unidade é responsável pela prestação de serviços veterinários, incluindo atendimentos clínicos e emergenciais, triagem, internamento, procedimentos cirúrgicos, além de atividades administrativas e de apoio. Nesse contexto, há intensa circulação de equipes multidisciplinares entre os diversos ambientes, como ambulatórios, áreas de internação, recepção, setores técnicos e áreas de suporte. Dessa forma, faz-se necessária a utilização de rádios comunicadores que garantam comunicação ágil, eficiente e ininterrupta entre os profissionais, contribuindo para a adequada coordenação das atividades, especialmente no atendimento a situações emergenciais, bem como na execução de rotinas assistenciais e operacionais.

Ademais, ao contrário dos telefones celulares, que possuem comunicações fragmentadas, cobertura e recepção irregulares, dificuldade de comunicação com várias pessoas ao mesmo tempo, entre outras dificuldades, os rádios comunicadores digitais possuem comunicação contínua, excelente recepção e ampla cobertura, comunicações “um a muitos” instantâneas, além de áudio claro com cancelamento de ruído de nível industrial, resistência às quedas (maior durabilidade), fácil operabilidade e maior duração de bateria quando comparado aos celulares. Desta forma, todos esses benefícios proporcionam uma interação em tempo real entre as equipes de trabalho, e consequentemente uma maior eficácia no atendimento aos serviços.

A adoção dessa solução visa otimizar o fluxo de informações, reduzir o tempo de resposta entre as equipes e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços

ofertados pela unidade.

Em complemento e considerando:

- a) Cotações recebidas direto de fornecedores em março/2026;
- b) A Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, que diz:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil

reais)*, no caso de outros serviços e compras.

*Valor atualizado para o ano de 2026: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

c) Coadunando as razões de direito apresentadas, o preço obtido, a necessidade célere da prestação do serviço, para garantir a segurança, é notável a desvantagem do Município em se movimentar num ciclo licitatório mais longo e dispendioso.

Desta maneira, visando ainda a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do processo, justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para atender as demandas da Secretaria de Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CADUS
------	---------------	-----	-----	-------

1	Locação de rádio comunicador digital bidirecional portátil com especificações mínimas conforme abaixo: a. Faixa de Frequencia: VHF: 136-174 MHz UHF: 350-400 MHz UHF: 400-470 MHz; b. Capacidade de canais: 48 Canais (16 canais em 3 Zonas); c. Estabilidade de frequência: 0,5ppm; d. Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,2 & 3; e. Saída de potência RF: Alta potência: VHF 5W / UHF 4W, Baixa potência: 1W; f. Dimensões (A×L×P 108 x 54 x 29 mm); g. Peso: 220g; h. 1 Botão configurável; i. Resistência contra pó e água: padrão IP54; j. Indicador de led que mostre o estado de transmissão e recepção de rádio com luzes; k. Capacidade da bateria :1500mAh (Li-Ion); l. Autonomia digital: 16h; m. Antena flexível; n. Base carregadora; o. Clip de cinto resistente; p. Fonte de alimentação bivolt.	UND	10	123
---	---	-----	----	-----

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento.

4.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

4.3 Todos os preços devem ser apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

5. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 Ao apresentar a proposta, a empresa proponente deverá anexar, obrigatoriamente:

- Catálogo do produto, a fim de permitir a verificação da compatibilidade da proposta com o objeto requerido.
- Documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista;
- Endereço completo da empresa;
- Telefones de contato fixo e celular atualizados;
- E-mail institucional válido.
- Após a aceitação da proposta, a proponente deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, em atendimento a Lei Geral de Telecomunicações 9472/97 e ao regulamento Geral de Outorgas pela Resolução 720/2020 e suas atualizações, **licença válida dentro do range de frequência do rádio ofertado e para a área da Região a ser atendida neste serviço, para serviço Limitado Especializado**, em seu nome, emitida pela ANATEL, que permita a licitante locar rádios, acompanhada de **licença de funcionamento dos mesmos**.

6. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo da entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6.2 A entrega dos itens será efetuada no Hospital Veterinário do Recife, localizado na Avenida Professor Estevão Francisco da Costa, 23 - Cordeiro, Recife - PE, 50620-450.

6.3 O fornecedor será responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos em perfeito estado de uso, no horário das 8h30 às 16h, em dias úteis.

7.CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1 Conforme as especificações contidas no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

7.2 Em caso de o material estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

8. DO CONTRATO

8.1 Prazo de assinatura: O prazo de assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

8.2 Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação no PNCP.

8.3 Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107, da NLLº 14.133/21.

8.4 Não poderá ser prorrogado o contrato se:

8.4.1 Ficar comprovado que a Contratada está descumprindo com as obrigações contratuais;

8.4.2 Na ocasião da prorrogação, a Contratada estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (condições de habilitação).

9. DO REAJUSTE

9.1 Após 12 (meses) da data de apresentação da proposta, os preços serão ser reajustados, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por solicitação da Contratada.

9.2 O reajuste deve ser solicitado até a data do orçamento estimado pela administração, da data do último reajuste ou revisão de preços posteriores ao nascimento do direito, sob a pena de preclusão (art. 18º do Decreto Municipal 37.817/24).

9.3 Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior, sem prejuízo da preferência de se implantar o reajuste por apostilamento, nos termos do art. 19º do Decreto Municipal 37.817/24.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 A contratante deverá comunicar à contratada a avaria ou inutilização parcial ou total do equipamento, devendo disponibilizar, para retirada da contratada, o produto inutilizado para conserto e substituição pela contratada.

10.2 Não sendo possível o reparo no ato, ou seja, sendo necessário levar o equipamento para conserto em rede de assistência técnica, a contratada deverá substituí-lo em até 1 (um) dia útil por outro com as mesmas configurações ou modelo, de forma que não seja prejudicada ou interrompida a execução dos

serviços pelos profissionais do Hospital. Esta substituição ocorrerá sem custos para a contratante.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da nota de empenho.

11.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo de 10 (dez) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à data do recebimento definitivo, nos prazos amparados pelo Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 14.133/2021.

12.2 A Contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se a garantir, pelo prazo informado acima, a correção de quaisquer falhas, omissões ou imperfeições decorrentes de erro de concepção, dimensionamento, especificação técnica, ou quaisquer outros aspectos que comprometam a segurança e estabilidade, funcionalidade ou viabilidade da execução do serviço.

12.3 Durante esse período, a Contratada deverá, as suas expensas, realizar todas as correções necessárias, no prazo razoável a ser definido pela Contratante, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal, conforme legislação vigente.

12.4 A relação acima tem caráter meramente exemplificativo, não excluindo outros vícios ou falhas que comprometam a segurança, a durabilidade ou a conformidade técnica dos serviços contratados.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 14.3 Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 14.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 14.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
- 14.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 14.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 14.10 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).
- 15.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.

- 15.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 15.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto.
- 15.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante.
- 15.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 15.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 15.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 15.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 15.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 15.16 A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto.

15.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

15.19.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.19.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.19.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

15.19.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.19.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.21 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente.

15.22 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.24 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

15.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

16.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

16.3.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

16.3.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

16.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

16.4 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

16.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

16.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

16.4.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

16.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

16.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

16.4.8 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

16.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na

elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

16.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.4.11 Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

16.4.12 Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

16.4.13 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

16.4.14 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

16.5 Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

16.5.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

16.5.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

16.5.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.5.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

16.5.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

16.5.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

16.6 Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

16.7 Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

16.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

16.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

16.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

16.7.6 Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

16.7.7 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

16.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

16.7.11 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

16.7.12 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

16.7.13 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

17.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá conter:

17.2.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

17.2.2 A quantidade;

17.2.3 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

17.2.5 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

17.2.6 O preço total;

17.2.7 O preço unitário.

17.2.8 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

17.2.9 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

17.2.9.1 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

17.2.9.2 Acompanhar uma via do empenho;

17.2.9.3 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

17.2.9.4 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

17.2.9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.2.9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

17.2.9.7 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

17.2.9.8 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

17.2.9.9 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções

tributárias obrigatórias.

17.2.9.10 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021.

Recife, 01 de Abril de 2026

Luís dos Anjos

Secretário Executivo do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GERALDO DOS ANJOS FILHO, Secretário Executivo**, em 01/04/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7655160** e o código CRC **2DAEA11D**.

18.000450/2026-51

7655160v1

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

